



CONTRATO Nº 0106/2017
PROCESSO Nº 2017-002762
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA IDEXX BRASIL
LABORATÓRIOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Diretor de Engenharia e Meio ambiente da Cesan, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **AMADEU ZONZINI WETLER**, e a empresa **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, com sede na Rua Santa clara, nº 236, Parque Industrial San José, Cotia – SP, CEP 06715-867, inscrita no CNPJ sob o nº **00.377.455/0001-20**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srtª **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, Identidade nº **19.526.270**, CPF **162.924.698-08**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SUBSTRATO ENZIMATICO ONGP-MUG E CARTELAS PARA USO DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-002762, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº **2221ª** de **12/07/2017** sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMATICO ONGP-MUG E CARTELAS PARA USO DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017** e seus anexos;
b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **29/06/2017** e seus anexos.

WIBB/ CONTRATO Nº 00106/2017 – LOTE 02



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400200206, Centro de Custo nº 3003224100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02 : R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 146
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. A cada entrega fracionada, a remessa de substrato enzimático 24 hs e 18 hs e a cartela deverão pertencer a um único lote de fabricação.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **08 (oito) meses** para os itens substrato enzimático e de **24 (vinte e quatro) meses** para o item cartela, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Francisco Guimarães, s/n, Bairro Cobi de Cima – Vila Velha – ES – CEP 29.117-750**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.



- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Gerência de Meio Ambiente e Controle da Qualidade - E-GMA** da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.



11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Francisco Guimarães, s/n, Bairro Cobi de Cima – Vila Velha – ES – CEP 29.117-750**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 25 de JULHO de 2017.


PABLO FERRÃO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA
CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

Engª Sandra Sily
Diretora Operacional


LIDIA MAYUMI SHIGAKI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 162.924.698-08

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Julho de 2017.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**PORTARIA Nº 069-S, de 25 de julho de 2017.**

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 049-S de 07/04/2017, publicada no DIOES de 11/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º FRACIONAR, a escala de férias, aprovada pela Portaria nº 087-S de 02/12/2016, publicada em 05/12/2016.

Nome do Servidor	Nº Funcional	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Scheila Alves Paixão	2874261	28/10/2016 a 27/10/2017	Novembro/2017	Fevereiro/2018

Vitória, 25 de julho de 2017.

DIEGO LOPES MARTINELLI

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 331420**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0032/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE JATO DE ÁGUA COM QUECEDOR A DIESEL, PARA USO NA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: N S COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais).

PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0048/2017

Protocolo: 2017-012509

Serra, 26 de julho 2017.

Roberto Dellaqua

Gerente Engenharia Serviços

Protocolo 331244**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 104 e 106/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO ONGP-MUG e CARTELAS PARA USO DA CESAN.

VALOR: R\$ 389.091,00 (trezentos e oitenta e nove mil e noventa e um reais).

LOTE 02

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

VALOR: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº

050/2017**Protocolo: 2017-002762**

Vitória, 26 de julho de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 331380**RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: LEGACY Produtos para Saneamento EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Tampões de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 42.548,15 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços nº 2 (Lote 2) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2017.019987.

Vitória, 25 de julho de 2017.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 331388**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****RESUMO EDITAL N.º 033, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VILA VELHA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público,

que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 26/07 a 06/08/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 25 de julho de 2017.

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 331004**Edital SECTI nº 035/2017**

Retifica o Anexo II do Edital nº 30/2017, publicado no Diário Oficial de 21/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, resolve:

1 - Retificar o Anexo II do Edital nº 30/2017, publicado no Diário Oficial de 21/07/2017, que passa a ser da forma descrita no site www.selecao.es.gov.br.

2 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital 030/2017.

Vitória, 25 de julho de 2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 331350**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 026/2017 PROCESSO Nº 78100224**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público o resultado do Edital nº 026/2017

para recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, para os cargos de Engenheiro Civil Pleno e Engenheiro Eletricista Pleno, no site www.selecao.es.gov.br a partir do dia 26/07/2017. As chamadas obedecerão à ordem de classificação, conforme item 7 do Edital nº 026/2017.

Vitória, 25 de julho de 2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 331544**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

PORTARIA Nº 019-S, de 24 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2016, da servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, nº funcional 2636522, a partir de 18.07.2017, ressaltando-lhe o direito de gozar os 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 24 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 331245

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE JULHO DE 2017.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.